



ROTA DO PETISCO DO ALGARVE 2018

[Regulamento Geral de Funcionamento]

1. Introdução

A **Rota do Petisco** é uma organização da Associação Teia D'Impulsos (TDI), que conta com o apoio de várias entidades públicas e privadas. Esta iniciativa surgiu em Portimão em 2011 com o objectivo de dinamizar a restauração e o comércio local, fomentar a animação social e cultural e enriquecer a oferta turística das localidades aderentes.

Fruto do crescimento e da expansão geográfica da Rota do Petisco, esta ao longo das anteriores edições alcançou vários concelhos do Algarve. Em 2018, no seu 8º ano de existência a Rota do Petisco irá decorrer em uma edição única por todo o Algarve em simultâneo - **Rota do Petisco do Algarve (RPA)** - que decorrerá de **04 de Outubro a 04 de Novembro de 2018** em espaços de restauração de vários concelhos do Algarve.

Em 2018, a Rota do Petisco terá novamente como patrocinador principal a marca Bohemia (Empresa Central de Cervejas), que continuará a contribuir para a expansão e divulgação deste projecto.

2. Condições de Participação dos Estabelecimentos Comerciais

2.1. Em função dos objectivos da RPA, são convidados a participar nesta iniciativa os estabelecimentos comerciais com as seguintes tipologias: estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, snack-bares e outros similares) e estabelecimentos de bebidas (pastelarias e outros similares), adiante designados apenas por estabelecimentos.

2.2. A selecção dos estabelecimentos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização da RPA, tendo como critério a selecção de estabelecimentos com oferta de cozinha tradicional ou de pastelaria regional de reconhecida qualidade.

2.3. Os estabelecimentos interessados em aderir à RPA, deverão efectuar a sua candidatura exclusivamente através do preenchimento do formulário de candidatura em formato digital, disponível *online* nos sites da Rota do Petisco (www.rotadopetisco.com) e da Teia D'Impulsos (www.teiadimpulsos.pt). Neste formulário serão recolhidas as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento aderente, do responsável do estabelecimento e informações para facturação e do início da actividade do referido estabelecimento.
- Identificação da Ementa da Rota e definição do horário e local de funcionamento da RP no estabelecimento.
- Informação se o estabelecimento é ou não acessível a pessoas com deficiência motora (cadeira de rodas).

Regulamento da Rota do Petisco 2018

- Informação se pretende aderir à Rota dos Pequeninos e de qual a ementa proposta.

A informação fornecida no acto da inscrição, no âmbito da parceria para a organização da Rota do Petisco 2018, será partilhada com a empresa Sociedade Central de Cervejas e Bebidas SA.

Após o correcto preenchimento e submissão da candidatura à RPA, o responsável do estabelecimento receberá um contacto com a informação de que a candidatura foi submetida de forma correcta. Caso a candidatura não esteja correcta, será notificado a corrigir e/ou completar a mesma, sob pena de ficar excluído do processo de selecção.

A submissão da candidatura à RPA pelo responsável do estabelecimento pressupõe a aceitação do presente regulamento e das condições de participação na RPA definidas por este Regulamento.

2.4. A submissão de candidaturas para adesão à RPA decorre de **19 de Março a 31 de Maio de 2018**.

2.5. Uma vez que se encontra definido um número limite de estabelecimentos participantes para cada uma das zonas aderentes da RPA, após o encerramento das candidaturas, a Organização seleccionará os estabelecimentos participantes. Definem-se os seguintes critérios de selecção:

- Qualidade e atractividade da Ementa da Rota proposta
- Adequação do estabelecimento aos objectivos e espírito da RP
- Localização de acordo com as Zonas da Rota definidas
- Quando aplicável, prestação global do estabelecimento em anteriores edições da RP

2.6. A decisão final da Organização será comunicada aos interessados até ao dia **15 de Junho de 2018**. O processo de inscrição termina com o pagamento da Taxa de Inscrição. Será emitido pela Organização um Aviso de Pagamento com referência multibanco. O pagamento terá que ser efectuado exclusivamente por esta modalidade até ao dia **30 de Junho de 2018**. Os estabelecimentos que não efectuarem o pagamento neste prazo serão excluídos da participação na RPA.

2.7. A participação na RPA implica o pagamento duma Taxa de Inscrição pelo estabelecimento: Participantes na Modalidade “Petisco”: 150€ | Participantes na Modalidade “Doce Regional”: 120€ | Estabelecimento aderente pertencente a uma Associação ou Colectividade: 100€. A participação na RPA será oficializada, após a confirmação pela Organização do pagamento da Taxa de Inscrição.

2.8. O valor pago pela inscrição no evento Rota do Petisco, inclui inscrição automática na Associação Teia d’Impulsos, válida por 1 ano civil.

3. Funcionamento da Rota do Petisco

3.1. Durante o período em que decorrer a RPA cada estabelecimento apresentará uma ementa especial, a Ementa da Rota. Distinguem-se duas modalidades de participação: “Petisco” e “Doce Regional”.

3.2. O estabelecimento responsabiliza-se por ter sempre disponível a Ementa da Rota durante o horário de funcionamento da RPA. Em caso excepcional de rotura de stock, recomenda-se que seja oferecida ao Petiscador a hipótese de consumir uma ementa alternativa.

3.3. O horário de funcionamento da RPA é da responsabilidade do estabelecimento aderente, mas terá de incluir obrigatoriamente o período das 19h às 22h, com excepção dos estabelecimentos que não têm possibilidade de estarem abertos neste horário.

Regulamento da Rota do Petisco 2018

3.4. Na modalidade “Petisco”, a Ementa da Rota é composta por um prato (petisco) e por uma bebida e tem sempre o preço unitário de 3€. A escolha da bebida pelo petiscador é opcional entre um conjunto seleccionado pelo estabelecimento, que terá de incluir um vinho, uma cerveja, uma água engarrafada e um sumo ou refrigerante. De acordo com o patrocínio oficial da Sociedade Central de Cervejas e Bebidas SA (SCC) à RPA, recomenda-se que a cerveja que integra a Ementa da Rota seja a **Sagres Bohemia** e a água engarrafada seja a **Água Luso**. Em relação ao vinho sugere-se que o vinho a constar da Ementa da Rota seja um Vinho do Algarve.

3.5. Na modalidade “Doce Regional”, a Ementa da Rota é composta por uma sobremesa (bolo, fatia de bolo ou outra sobremesa) e por uma bebida e tem sempre o preço unitário de 2€. A escolha da bebida pelo petiscador é opcional entre um conjunto seleccionado pelo estabelecimento, que terá de incluir uma água engarrafada, um sumo ou refrigerante e uma bebida de cafetaria. De acordo com o patrocínio oficial da SCC à RPA, recomenda-se que a água engarrafada que integra a Ementa da Rota seja a **Água Luso**.

3.6. Aos aderentes à Rota do Petisco 2018, a SCC representada pela Novadis, Unipessoal Lda – Comercialização e Distribuição de Bebidas, irá oferecer condições promocionais competitivas e exclusivas na compra dos produtos Sagres Bohemia e Água Luso 0,33l e cujo preço será apresentado pela equipa comercial da Novadis.

3.7. Os diversos estabelecimentos participantes na RPA serão numerados e agrupados em função da sua área de localização nas várias Zonas da Rota.

3.8. Nesta 8ª Edição, serão seleccionados pelos participantes da RPA as **7 Estrelas da Rota do Petisco 2018**. Os petiscadores irão votar em duas categorias: Melhor Ementa da Rota, onde irão avaliar a qualidade da ementa, e, Melhor Espírito da Rota, onde irão avaliar o ambiente, o atendimento, a animação e a decoração do estabelecimento para a Rota. No final serão divulgados os estabelecimentos premiados e reconhecidos como as Estrelas da Rota.

3.9. A Organização da RPA não se responsabiliza por qualquer conflito gerado entre os consumidores participantes e os estabelecimentos que não seja resultado directo da organização da RPA. Os estabelecimentos participantes responsabilizam-se por zelar pela manutenção da qualidade da Ementa da Rota apresentada, ao longo de toda a edição da RPA, na lógica da melhor promoção ao seu estabelecimento.

4. Seleção das Ementas da Rota do Petisco e Rotas Paralelas

4.1. A Ementa da Rota terá de corresponder obrigatoriamente a um Petisco ou Doce da gastronomia tradicional regional, ou então, terá que ser uma oferta inovadora que tenha como base os produtos locais. As ementas que não se enquadrarem nestas premissas serão recusadas.

Dado o envolvimento de todo o Algarve, sugere-se que a ementa proposta seja inspirada na gastronomia típica do concelho, possibilitando assim aos participantes uma verdadeira odisseia gastronómica pelo Algarve.

4.2. De forma a assegurar a diversidade de ofertas não serão aceites ementas repetidas na mesma Zona da RPA. Em caso de repetição de ementa, o critério de selecção da Ementa da Rota será a ordem de inscrição.

4.3. Os estabelecimentos que já participaram em edições anteriores da Rota do Petisco não poderão apresentar a mesma Ementa da Rota que ofereceram na sua última participação, potenciando assim a inovação e a novidade para os Petiscadores repentes.

Regulamento da Rota do Petisco 2018

4.4. As Ementas da Rota que sejam de conteúdo vegetariano serão identificadas no passaporte com um ícone específico - **Carimbo Vegetariano**. É da responsabilidade do estabelecimento candidato identificar no acto da inscrição se a Ementa que propõem é ou não vegetariana.

4.5. Será constituído um Painel de Avaliação das Ementas da RPA que irá avaliar as ementas propostas pelos estabelecimentos de restauração candidatos à participação na RPA. Caso o painel decida que a Ementa proposta não se enquadra nos pressupostos desta edição, o responsável será informado da necessidade de apresentar uma outra proposta, podendo o Painel de Avaliação inclusivamente dar sugestões de ementas tendo em conta o que já é oferecido por outros estabelecimentos da mesma Zona.

4.6. Os estabelecimentos aderentes podem ainda optar por integrar a **Rota dos Pequenininos**. Para além da Ementa da Rota, os interessados apresentam diariamente uma ementa alternativa – Ementa da Rota dos Pequenininos (petisco ou doce com bebida não alcoólica), que seja atractiva para os mais jovens, que poderá ser vendida apenas a menores de 16 anos ao mesmo preço da Ementa da Rota. A modalidade da Rota dos Pequenininos terá que ser obrigatoriamente coincidente com a modalidade geral (petisco ou doce). A participação na Rota dos Pequenininos não implica acréscimo da Taxa de Inscrição.

4.7. Para além do segmento tradicional da Rota do Petisco, os estabelecimentos ainda poderão participar em uma modalidade alternativa: **Rota dos Chefs**. Tal como no segmento tradicional, na Rota dos Chefs existe a Modalidade Petisco e a Modalidade Doce. A Ementa da Rota dos Chefs terá de ser um Petisco ou Doce de Autor, ou seja, uma criação original para a RPA, que tenha como base de confecção produtos regionais do Algarve. No Passaporte, para além do estabelecimento, será identificado o Chef criador da ementa.

5. Realização da Rota do Petisco pelos Petiscadores

5.1. A participação na RPA está aberta a todos os que se desloquem aos estabelecimentos aderentes e apresentem o respectivo Passaporte da Rota, que é obrigatório, pessoal e não transmissível. Crianças e adolescentes até aos 16 anos não necessitam de possuir passaporte desde que acompanhados por um adulto detentor de passaporte válido.

5.2. O consumo da Ementa da Rota nos estabelecimentos aderentes, ao preço promocional da RPA, apenas pode ser efectuado mediante a apresentação do respectivo Passaporte. O estabelecimento deverá divulgar em local visível (cartaz próprio) o preço da ementa seleccionada quando consumida fora da RPA, que terá que ser obrigatoriamente superior ao custo da Ementa da Rota.

5.3. A Organização da Rota do Petisco é responsável pela elaboração e distribuição do Passaporte da RPA. Este estará à venda nos vários estabelecimentos aderentes e nos Postos de Informação da RPA com o custo de 1€, cujo valor reverte para a **Rota Solidária 2018**. O valor do pagamento será colectado nos “Mealheiros da Rota”. A quantia amealhada será doada aos projectos de solidariedade social apoiados pela Rota Solidária 2018, que foram seleccionados através dum processo de candidatura com avaliação por um júri externo.

5.4. O Passaporte inclui informações fornecidas pelos estabelecimentos acerca da Ementa da Rota em cada um dos espaços participantes e respectivos contactos, localização e horário de funcionamento. As demais informações a incluir no Passaporte serão da responsabilidade da organização.

Regulamento da Rota do Petisco 2018

5.5. O Passaporte inclui uma área destinada ao carimbo que identifica os locais onde os participantes “petiscaram”. Ao adquirir a Ementa da Rota, o Petiscador carimba o seu Passaporte no local respectivo. Cada participante da RP poderá preencher um ou mais Passaportes.

5.6. O Petiscador poderá consumir a mesma Ementa da Rota por mais do que uma vez utilizando o seu passaporte. No entanto, para efeitos de validação do passaporte, e aplicação do ponto 5.7 do presente regulamento, apenas será contabilizado um carimbo por cada estabelecimento, independentemente do número de vezes que tenha consumido a respectiva Ementa da Rota.

5.7. Ao coleccionar pelo menos 12 carimbos no Passaporte da RPA, o participante terá direito a um brinde de participação após validar o Passaporte. Para além disto, o Petiscador habilita-se aos prémios da Rota do Petisco 2018 que serão posteriormente sorteados entre os participantes que tenham validado os respectivos passaportes. A validação dos Passaportes poderá ser efectuada nos Postos de Informação da RPA até 10 dias úteis após o seu final. Os premiados não poderão ser elementos da organização. Os prémios terão de ser reclamados até ao dia 31 de Dezembro de 2018 em local a ser divulgado pela Organização.

5.8. Os participantes da RPA podem ainda habilitar-se ao Prémio Especial da Rota do Petisco 2018, cujo funcionamento será divulgado em regulamento próprio.

6. Financiamento da Rota do Petisco

6.1. O financiamento necessário para a dinamização e divulgação da RPA é da inteira responsabilidade da Organização da Rota do Petisco 2018.

6.2. Cada um dos estabelecimentos participantes é inteiramente responsável pelos custos por si despendidos na participação na RPA.

6.3. As receitas resultantes da venda da Ementa da Rota em cada um dos estabelecimentos participantes revertem exclusivamente para os próprios estabelecimentos aderentes.

7. Divulgação da Rota do Petisco

7.1. É da responsabilidade da Organização da RPA, em colaboração com os vários parceiros da iniciativa, a produção e a distribuição de material publicitário que divulgue a realização da Rota do Petisco.

7.2. O material promocional da RPA incluirá a identificação dos parceiros, patrocinadores e estabelecimentos participantes na iniciativa.

7.3. Os Individuais da Rota do Petisco, para além das informações que apresentam, podem ser utilizados para assinalar no estabelecimento, os lugares destinados aos petiscadores para a RPA.

7.4. Em caso de interesse de ambas as partes, poderão ser estabelecidas parcerias com meios de comunicação social regionais e nacionais para a divulgação da RPA.

8. Disposições Finais

8.1. A Organização da RPA reserva-se no direito de, em casos de força maior, introduzir alterações a este regulamento, que serão devidamente publicitadas na página de internet www.teiadimpulsos.pt

Regulamento da Rota do Petisco 2018

8.2. O Regulamento da Rota do Petisco deverá estar disponível em local acessível nos estabelecimentos aderentes para consulta pelos Petiscadores participantes na RPA. Deverá estar afixado em local visível no estabelecimento o cartaz “Mandamentos da Rota” onde se encontram sumarizadas as principais regras de funcionamento deste projecto.

8.3. O desrespeito pelas disposições do presente regulamento, bem como o não cumprimento pelos estabelecimentos aderentes dos “Mandamentos da Rota” implica a exclusão da participação do estabelecimento na Rota do Petisco nas duas edições seguintes.

8.4. O abandono da Rota do Petisco por um estabelecimento previamente ao final da mesma, caso este abandono seja considerado injustificado pela Organização, implica o pagamento pelo responsável de uma sanção de 500€, valor que reverterá na íntegra para a Rota Solidária.

8.5. Mais informações acerca da RPA serão disponibilizadas nas páginas www.teiadimpulsos.pt e www.rotadopetisco.com. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à organização através do endereço electrónico rotadopetisco@teiadimpulsos.pt. Aos estabelecimentos participantes será disponibilizado um contacto telefónico para resolução de problemas relacionados com a realização da RPA.

8.6. Este Regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre a organização, os estabelecimentos intervenientes e os consumidores participantes na RP, devendo assim ser interpretado e cumprido.

Teia D’Impulsos – Associação Social, Cultural e Desportiva, 2018